



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1204/2024

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 325/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 754/2024

AUTORA: Deputada Fátima Canuto

RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Deputada Fátima Canuto que “Dispõe sobre a inclusão do espetáculo bíblico paixão de cristo da cidade de São Miguel dos Campos no calendário turístico e de eventos oficiais do Estado de Alagoas”

Remetido à esta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais nos termos do Art. 125, II do Regimento Interno desta Assembleia, delegando a avaliação do mérito do Projeto às Comissões temáticas específicas desta Casa.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Ao propor a inclusão do espetáculo bíblico paixão de cristo da cidade de São Miguel dos Campos no calendário turístico e de eventos do estado de Alagoas, reconhecendo assim sua importância para a cultura do Estado, o projeto de Lei se adequa aos preceitos do artigo 205 da Constituição Estadual de Alagoas que prevê:

Art. 205º - O Estado apoiará e estimulará a valorização e a difusão das manifestações culturais, e promoverá, mediante registros, inventários,



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

tombamento, vigilância, desapropriação e outras formas de acautelamento, a preservação do patrimônio cultural.

Já em seus aspectos legais e formais, a proposição apresenta matéria de competência do Estado de Alagoas que poderá ser disposta pela Assembleia Legislativa e proposta por parlamentar.

Nestes termos, resta plenamente atendidos os requisitos legais de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 80 e 86 da Constituição Estadual e 145 e 146 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, assim como encontra-se formalmente regular nos termos do art. 147 do citado Regimento.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Nos termos do presente Parecer, o Projeto de Lei nº 754/2024 preenche todos os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua APROVAÇÃO sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24
de Abril de 2024.

Presidente: [Assinatura]

Relatora: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]